



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2022, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO E PELO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO SÃO JOAO BATISTA, QUE TEM POR OBJETO ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA A PESSOA IDOSA.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, Pinhalzinho - SP inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 45.623.600/0001-44, neste ato representado(a) pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LUCIMARA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, nomeada pela Portaria n.º 2488/2024, inscrita no CPF sob o n.º 168.613.258-13, portadora da carteira de identidade n.º 26.769.646-2

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO SÃO JOAO BATISTA, inscrita no CNPJ nº 04.350.882/0001-76, situada na Avenida da Saudade 492, Rosa Mendes, representada por seu Presidente/Dirigente **Sr. SANDRO XAVIER**, brasileiro, casado, empresário autônomo, portador do RG nº 18.352.008-7 e CPF. 119.535.168-23.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 55, *caput*, da Lei n.º 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2022, nos termos da sua Cláusula 4

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 001/2022 pelo prazo de doze meses, a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025 ou até o encerramento do Chamamento Público 01/24.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$ 570.000,00, equivalente ao valor original do Termo Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, *caput*, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei n.º 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paulo Rogério Pereira
Prefeito Municipal

Pinhalzinho, 11 de dezembro de 2024.

SANDRO XAVIER
Representante legal
Centro de Convivência do Idoso – São João
Batista

Lucimara Aparecida da Silva Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º: